CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2023
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo(a) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FERNANDA VERAS CARVALHO, brasileiro(a), solteiro(a), RG nº 2.114.243 - SSP-PI e CPF: 656.130.403-97, residente na Rua Projetada 09, nº 215, Bairro Ulisses, cidade de Cocal, PI e do outro lado denominado simplesmente CONTRATADO a empresa ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.488.226/0001-09, com sede na Av. João Antonio Leitão, 4199, Letra A, Bairro Piçarreira, CEP: 64.055-400, cidade de Teresina, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Antônio Francisco de Sena Almeida, brasileiro, empresário, portador(a) do RG: 677.985, SSP/PI e do CPF: 274.357.413-53, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é o fornecimento de material de limpeza para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 02.488.226/0001-09

ENDEREÇO: Av. João Antonio Leitão, 4199, Letra A, Bairro Piçarreira, CEP: 64.055-400, cidade de Teresina, PI.

REPRESENTANTE: Antônio Francisco de Sena Almeida TEL.: (86) 3232-0811

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA

19.	Lava Roupas Em Pó De 1 Kg - (Composição: Tensoativo Aniônico, Alcalinizante Sequestrante, Carga, Coadjuvantes, Branqueador Óptico, Corante, Enzimas, Agente Antirredepositante, Fragrância E Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio. Contém Tensoativo Biodegrável.) Devidamente Lacrados E Com Validade De No Mínimo 5 Meses	PCT	3250	R$ 4,74	ARCOFLASH
24.	Pá Para Lixo Com Base De Plástico Com Cabo De Madeira	UND	175	R$ 5,29	BELLANO
25.	Pá Para Lixo Com Base Metálica Com Cabo De Madeira	UND	175	R$ 8,10	BELLANO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Valor Total: R$ R$ 17.748,25 (dezessete mil, setecentos e quarenta e oito mil reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato vigorará até 31/12/2023 a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.
2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP 012/2022, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, Pi, 27 de fevereiro de 2023

FERNANDA VERAS CARVALHO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Fernanda Veras Carvalho
Sec. Mun. de Administração
Portaria Nº 156/2023

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2023.02.27 15:32:23 -03'00'

ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR
E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.488.226/0001-09

TESTEMUNHAS:

Alex Pereira dos Santos CPF 060-885-573-11

Eleane de carvalho Araujo CPF 053.309.433.02

Id:07383A85BADD40DE

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização em pdf pesquisável, locação de scanner profissional, criação de acervo digital e arquivamento em nuvem de balancetes contábeis, processos licitatórios e documentos administrativos do município, separação e organização da execução dos contratos para cumprir resolução TCE-PI, para atender a Prefeitura Municipal de Cocal – PI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 009/2023 e Dispensa de Licitação nº 003/2023, resolve ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **D DOS SANTOS VIEIRA ME - CNPJ nº 21.852.012/0001-14**, e HOMOLOGAR a Dispensa, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização em pdf pesquisável, locação de scanner profissional, criação de acervo digital e arquivamento em nuvem de balancetes contábeis, processos licitatórios e documentos administrativos do município, separação e organização da execução dos contratos para cumprir resolução TCE-PI, para atender a Prefeitura Municipal de Cocal – PI, contratação de forma direta, com base na proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, no valor de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Cocal -PI, 28 de fevereiro de 2023.

FERNANDA VERAS CARVALHO
Sec. Municipal de Administração

Id:0047DF2BE72B3CC6

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2023
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Vl. Unit.	Marca
7.	Creme Dental 90 G	UND	825	R$ 2,78	SORRISO
39.	Vassoura De Piaçava (N°. 05, Base Triangular, Revestida De Flange De Metal, Medida Da Base Da Vassoura Onde Encaixa O Cabo Deve Ser De 16 Cm, Cerdas De Fios Pett Medindo Aproximadamente 140 Mm De Comprimento E 5 Cm De Largura De 1 Mm De Espessura. O Cabo Deverá Ter 1,2 M De Comprimento E 2,5 Cm De Diâmetro. Apresentar Amostra.)	UND	725	R$ 6,88	CRISTAL

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e MARIA DE N. A. FONTENELE, CNPJ: 05.949.309/0001-46.
Da Vigência: até 31/12/2023

Do Valor: R$ 7.281,50 (sete mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Fonte de recursos: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

27 de fevereiro de 2023,
Fernanda Veras Carvalho,
Secretária Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:030E6A1CA23F3CC4

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2023
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	MARCA
19.	Lava Roupas Em Pó De 1 Kg - (Composição: Tensoativo Aniônico, Alcalinizante Sequestrante, Carga, Coadjuvantes, Branqueador Óptico, Corante, Enzimas, Agente Antirredepositante, Fragrância E Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio. Contém Tensoativo Biodegravel.) Devidamente Lacrados E Com Validade De No Mínimo 5 Meses	PCT	3250	R$ 4,74	ARCOFLASH
24.	Pá Para Lixo Com Base De Plástico Com Cabo De Madeira	UND	175	R$ 5,29	BELLANO
25.	Pá Para Lixo Com Base Metálica Com Cabo De Madeira	UND	175	R$ 6,10	BELLANO

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09.
Da Vigência: até 31/12/2023

Do Valor: R$ 17.746,25 (dezessete mil, setecentos e quarenta e oito mil reais e vinte e cinco centavos).

Fonte de recursos: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

27 de fevereiro de 2023,
Fernanda Veras Carvalho,
Secretária Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:0047DF2BE72B40AA

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Ilha Grande do Piauí
Av. Martins Ribeiro, s/n, Centro, Ilha Grande/PI
CEP: 64.224-000 - CNPJ: 01.994.030/0001-23

Comissão Permanente de Licitação e Contratação Folha Nº Rubrica

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, torna público o extrato do Contrato nº 011/2023, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI. **Exercício: 2023 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.0000 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01 – **PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.00 – **FONTE:** 500 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIABILIZAR O REFERIDO ACESSO, ENTREGUES PELO SISTEMA DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE NOS PONTOS DE ACESSO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI.** CONTRATADA: **BELNET LTDA – VALOR GLOBAL R$ 6.398,00** (seis mil trezentos e noventa e oito reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2023. **CONTRATANTE: CRISTIANE SANTOS CARVALHO.** Ilha Grande/PI, 23 de fevereiro de 2023.

Id:13B5ABC104B740AD

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Ilha Grande do Piauí
Av. Martins Ribeiro, s/n, Centro, Ilha Grande/PI
CEP: 64.224-000 - CNPJ: 01.994.030/0001-23

Comissão Permanente de Licitação e Contratação Folha Nº Rubrica

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, torna público o extrato do Contrato nº 012/2023, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI. **Exercício: 2023 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.0000 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01 – **PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – **FONTE:** 500 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI.** CONTRATADA: **JOAO DOS SANTOS SILVA 12735565858 – 14.338,00** (quatorze mil trezentos e trinta e oito reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2023. CONTRATANTE: **CRISTIANE SANTOS CARVALHO.** Ilha Grande/PI, 27 de fevereiro de 2023.